Lei nº 789/1964

O Povo do Município de Maracanaú, por seus representantes decretou e, eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Abre Crédito especial para pagamento ao abono instituído aos operários da Prefeitura Municipal de Maracanaú."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a despender até a importância de novecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 950.000,00) para pagamento ao abono a operário da Prefeitura Municipal de Maracanaú, conforme dispõe a lei devidamente aprovada, no período de Maio a Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 950.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracanaú, 9 de Outubro de 1964.

O Prefeito Municipal
Domingos Sabaúna

O Secretário
José Bernardino de Souza